

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Número da ATA: 50/2016 (Sequência: 3)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada para execução de ampliação e reforma total de telhado na El Rio Pratinha, localizada em Rio Pratinha.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil dezesseis, às 14:00Hs (quatorze horas), reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Papanduva os membros da comissão permanente de licitações, designados pela portaria nº 7455, sob a presidência de Márcio Wisniewski e tendo como membros, Eliton Luis de Souza Prestes e Otávio Hunka, com o fim específico de apreciar os termos do recurso interposto pela proponente PLANOTEC CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.683.812/0001-00, o qual se refere ao Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 074/2016, onde a proponente alega que executou sua planilha em modelo próprio, tendo em vista que a administração não sugeriu um modelo a ser utilizado pelas proponentes interessadas no certame, porém, enviou nova proposta, anexada à sua contestação, onde incluiu os itens faltantes, informando, inclusive, que o valor a ser gasto com mão de obra será de R\$ 31.611,87 (trinta e um mil, seiscentos e onze reais e oitenta e sete centavos), o que corresponde a 35,29% do valor total da obra. De posse da nova proposta, a comissão constatou que a mesma contempla o estabelecido no edital. Considerando que, a Súmula 473 prevê que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais; Considerando que, o item 3.4.4 do edital prevê que o orçamento e cronograma poderão ser apresentados em formulário próprio; Considerando que, a proponente apresentou nova proposta com as devidas adequações; Considerando que, o certame em questão será julgado pelo menor preço global; Considerando que, a respeito do tema em questão, a jurisprudência entende que a planilha deve ser julgada pelo preço global e que uma proposta não pode ser desclassificada diante de simples omissões ou irregularidades, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração e, também, que as mesmas possam ser corrigidas. Diante disso, a comissão, de comum acordo e por unanimidade, e, por entender que o referido fato em nada atrapalha o caráter competitivo do certame, vez que não houveram outros proponentes interessados no feito, e que, tendo em vista que a nova planilha apresentada pela recorrente aponta, separadamente, o valor total da obra, bem como os valores a serem gastos com materiais e mão de obra, incluindo-se ainda, a respectiva porcentagem a que se refere o citado valor, decidiu-se pelo acolhimento da contestação interposta pela proponente PLANOTEC CONSTRUÇÕES LTDA - ME, eis que tempestiva, dando-lhe provimento, modificando-se assim, a decisão anterior que desclassificou a sua proposta, declarando-a Habilitada e Vencedora deste certame, com a proposta no valor de R\$ 89.576,82 (oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), sendo que o valor a ser gasto com mão de obra será de R\$ 31.611,87 (trinta e um mil, seiscentos e onze reais e oitenta e sete centavos), o que corresponde a 35,29% do valor total da obra. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que vai assinada por todos os membros da comissão permanente de licitações.

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**Número da ATA: 50/2016 (Sequência: 3)**

Papanduva, 25 de Agosto de 2016

**COMISSÃO:**

Marcio Wisnievski

Eliton Luis de Souza Prestes

Otavio Hunka

Sônia Terezinha Mendes Novack

Erlí Edivina Wunsche Bacellar

Sirlei Aparecida Alves Lopes

Janete Maria Chupel Glonek

- ..... - Presidente da Comissão de Licitação

- ..... - Membro

- ..... - Membro

- ..... - Suplente

- ..... - Suplente

- ..... - Suplente

- ..... - Suplente